



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 834 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 28 de Setembro de 2017.

LEI Nº 673/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o programa municipal “**MINHA ESTRADA**” de incentivo à produção primária e emissão de notas fiscais de produtor rural e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa “**MINHA ESTRADA**” de Incentivo aos Produtores Rurais do Município de Ariranha do Ivaí nos termos desta Lei.

Parágrafo único – Entende-se por **MINHA ESTRADA** o trecho de estrada que dá acesso à sede da PROPRIEDADE RURAL bem como o local onde é armazenada a produção agropecuária.

Art. 2º - O Programa “**MINHA ESTRADA**” é um incentivo aos Produtores Rurais e consistirá na premiação dos produtores devidamente cadastrados no Município através do benefício Incentivo para Produção.

Art. 3º - O incentivo dar-se-á através de serviço de hora máquina (tratores e implementos, retro escavadeira, escavadeira, patrola, pá-carregadeira, caminhão basculante, rolo compactador), melhoria e cascalhamento, etc.

Art. 4º - Os incentivos elencados no art. 3º desta Lei deverão ser adquiridos junto à secretaria de Agricultura e Meio Ambiente deste município, pelo próprio agricultor, para fins de comprovação dos documentos fiscais competentes, em nome do detentor do CAD/PRO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

Art. 5º - Para poder beneficiar-se do programa o produtor rural deverá:

- I - Ter inscrição no Município de Ariranha do Ivaí (CAD/PRO).
- II- Possuir cadastro atualizado junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento. (NOTA DE PRODUTOR)
- III - As notas para fazerem parte do programa “Incentivo para Produção” deverão ser extraídas entre janeiro e dezembro de cada exercício anterior.

Art. 6º - O “Incentivo para Produção” será fornecido ao produtor rural na forma de bônus, mediante autorização do Secretário Municipal de Desenvolvimento ou seu substituto legal.

Art. 7º - Para recebimento do benefício o produtor rural deverá dirigir-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, onde depois de observadas as disposições constantes no artigo 4º, 5º e 6º desta Lei serão realizadas a soma das notas fiscais de venda expedidas, fazendo-se o enquadramento no benefício.

Art. 8º - O atendimento e realização dos trabalhos elencados nesta Lei ocorrerá na seguinte ordem:

- I – Propriedade com produção diária (Ex. Leite);
- II – Produção Semanal (Ex. hortifrutigranjeiros);
- III – Agricultura e Pecuária em geral.

Art. 9º - O produtor rural que no período determinado deixar de apresentar suas notas, para a revisão junto ao setor competente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, não fará jus ao benefício.

Art. 10 - Não terá direito ao recebimento o Produtor Rural com débito com a Fazenda Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

Art. 11 – O “Incentivo para Produção” será de uso exclusivo do(s) titular(es) do CAD/PRO, não podendo ser trocado, emprestado ou vendido, sob pena de exclusão do produtor rural infrator do programa por um exercício.

Parágrafo Único: A mesma penalidade será aplicada a quem efetuar vendas simuladas para outro produtor rural.

Art. 12 – Esta lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber, para melhor aplicação e entendimento.

Art. 13 – O Poder Executivo Municipal fará constar em seus Orçamentos anuais, Dotações Orçamentárias próprias para as despesas decorrentes das ações objeto desta Lei.

Art. 14 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezessete (28/09/2017).

Augusto Aparecido Cicatto

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

LEI Nº 674/2017

SÚMULA: Autoriza a utilização do espaço subterrâneo de propriedade municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a empresa **E.M. FERNANDES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 09.582.367/0001-35 a utilizar o espaço subterrâneo de propriedade municipal para a implantação de rede internet de fibra óptica subterrânea nas estradas rurais do Município de Ariranha do Ivaí.

§1º - Caberá à empresa em questão executar o projeto técnico de engenharia em conformidade com o memorial descritivo e planta elaborada pelo Engenheiro Eletricista RAUL MIRANDA AVANZI, inscrito no CREA/PR nº 152070/D, ART nº 20173147498 de projetos.

§2º - Obriga-se a empresa E.M. FERNANDES EIRELI – ME a executar a planta apresentada, sem nenhuma alteração, salvo nova licença da Prefeitura Municipal, observando todas as disposições das leis do plano diretor.

§3º - Após o pagamento, deverá ser expedido à empresa o alvará de construção, sem prejuízo da incidência do imposto respectivo referente à implementação da obra no Município.

Art. 2º - Caberá à empresa providenciar toda sinalização necessária no local da obra, bem como previamente comunicar às empresas responsáveis pelo fornecimento de energia, água, telefonia e outros, quando necessário.

Art. 3º - Após a realização dos serviços deverá a empresa providenciar a adequada correção do solo de modo a deixar a passagem livre e desembaraçada para o tráfego de pessoas e veículos.

Art. 4º - É de responsabilidade da empresa a indenização por eventuais danos que porventura venha a causar tanto para o Município quanto para particulares ou empresas mencionadas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

no Art. 2º.

Art. 5º - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezessete (28/09/2017).

Augusto Aparecido Cicatto

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

LEI Nº 675/2017

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial por **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial por **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2017, no valor de **R\$300.000,00 (trezentos mil reais)**, mediante as seguintes providências:

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços

09.002 Departamento de Serviços Públicos

15.452.1501.2.051 Atividades do Departamento de Serviços Públicos

4.4.90.52.00.000 Equipamento e Material Permanente **R\$ 300.000,00**

1006.03.99.01.02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas **(726)**

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO**, proveniente da Receita **24.71.99.99.04.00 – AQUISIÇÃO ROLO COMPACTADOR - FUNASA**, no montante **R\$300.000,00 (trezentos mil reais)**.

Art. 3º - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezessete (28/09/2017).

Augusto Aparecido Cicatto

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

LEI Nº 676/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar **ESPECIAL** por **CANCELAMENTO** no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar **ESPECIAL** por **CANCELAMENTO**, no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício financeiro de 2017, no valor de **R\$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**, para cobertura das despesas abaixo relacionadas:

02. Secretaria Municipal de Governo

02.001 Chefia de Gabinete

04.122.0401.2.003 Atividades do Gabinete do Prefeito

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente **R\$ 156.000,00**

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o **CANCELAMENTO PARCIAL** das seguintes dotações:

03. Secretaria Municipal de Administração

03.004 Departamento de Serviços e Encargos Gerais

04.122.0401.1.010 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente **R\$ 9.000,00**

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços

09.002 Departamento de Serviços Públicos

04.122.0401.2.050 Atividades do Departamento de Obras

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

R\$ 44.000,00

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços

09.002 Departamento de Serviços Públicos

04.122.0401.2.050 Atividades do Departamento de Obras

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 15.000,00

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços

09.002 Departamento de Serviços Públicos

15.452.1501.2.051 Atividades de Serviços Públicos

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

R\$ 20.000,00

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços

09.002 Departamento de Serviços Públicos

15.452.1501.2.051 Atividades de Serviços Públicos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.000,00
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres	
09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
09.002 Departamento de Serviços Públicos	
15.452.1501.2.051 Atividades de Serviços Públicos	
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres	
10. Secretaria Municipal de Assistência Social	
10.001 Departamento de Serviços Social	
08.243.0801.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.14.00.00 Diárias – Pessoal Civil	R\$ 4.500,00
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres	
10. Secretaria Municipal de Assistência Social	
10.001 Departamento de Serviços Social	
08.243.0801.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.32.00.00 Material, Bem o Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 2.000,00
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres	
10. Secretaria Municipal de Assistência Social	
10.005 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.244.0801.2.057 Atividades do CRAS	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

4.4.90.52.00.00 Materiais e Equipamento Permanente **R\$ 2.000,00**

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

23. Secretaria Municipal de Desenvolvimento

23.002 Divisão de Extensão Rural

20.606.2001.2.021 Atividades da Divisão de Extensão Rural

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

R\$ 10.000,00

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

23. Secretaria Municipal de Desenvolvimento

23.002 Divisão de Extensão Rural

20.606.2001.2.021 Atividades da Divisão de Extensão Rural

3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

R\$ 4.500,00

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

23. Secretaria Municipal de Desenvolvimento

23.002 Divisão de Extensão Rural

20.606.2001.2.021 Atividades da Divisão de Extensão Rural

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 25.00,00

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

23. Secretaria Municipal de Desenvolvimento

23.002 Divisão de Extensão Rural

20.606.2001.2.021 Atividades da Divisão de Extensão Rural

4.4.90.52.00.00 Materiais e Equipamento Permanente

R\$ 4.000,00

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

Art. 3º - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezessete (28/09/2017).

Augusto Aparecido Cicatto

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

LEI Nº 677/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por **CANCELAMENTO** no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício financeiro de 2017, crédito adicional suplementar por **CANCELAMENTO**, no valor de **R\$4.000,00 (quatro mil reais)** para cobertura da despesa abaixo relacionada:

10. Secretaria Municipal de Assistência Social

10.001 Departamento de Serviços Social

08.243.0801.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

R\$ 4.000,00

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o **CANCELAMENTO PARCIAL** da seguinte dotação:

03. Secretaria Municipal de Administração

03.002 Departamento de Recursos Humanos

04.122.0401.2.007 Atividades do Departamento de Recursos Humanos

3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições

R\$ 4.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

Art. 3º - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezessete (28/09/2017).

Augusto Aparecido Cicatto

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

DECRETO Nº 176/2017

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial por **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 675/2017 de 28 de setembro de 2017**, resolve e, Decreta o seguinte:

DECRETA

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial por **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2017, no valor de **R\$300.000,00 (trezentos mil reais)**, mediante as seguintes providências:

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços

09.002 Departamento de Serviços Públicos

15.452.1501.2.051 Atividades do Departamento de Serviços Públicos

4.4.90.52.00.000 Equipamento e Material Permanente **R\$ 300.000,00**

1006.03.99.01.02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas (726)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO**, proveniente da Receita **24.71.99.99.04.00 – AQUISIÇÃO ROLO COMPACTADOR - FUNASA**, no montante **R\$300.000,00 (trezentos mil reais)**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

Art. 3º - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezessete (28/09/2017).

Augusto Aparecido Cicatto

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

DECRETO Nº 177/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar **ESPECIAL** por **CANCELAMENTO** no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 676/2017 de 28 de setembro de 2017**, resolve e, Decreta o seguinte:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar **ESPECIAL** por **CANCELAMENTO**, no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício financeiro de 2017, no valor de **R\$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**, para cobertura das despesas abaixo relacionadas:

02. Secretaria Municipal de Governo

02.001 Chefia de Gabinete

04.122.0401.2.003 Atividades do Gabinete do Prefeito

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 156.000,00

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o **CANCELAMENTO PARCIAL** das seguintes dotações:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

03. Secretaria Municipal de Administração

03.004 Departamento de Serviços e Encargos Gerais

04.122.0401.1.010 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente **R\$ 9.000,00**

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços

09.002 Departamento de Serviços Públicos

04.122.0401.2.050 Atividades do Departamento de Obras

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 44.000,00**

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços

09.002 Departamento de Serviços Públicos

04.122.0401.2.050 Atividades do Departamento de Obras

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 15.000,00**

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços

09.002 Departamento de Serviços Públicos

15.452.1501.2.051 Atividades de Serviços Públicos

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 20.000,00**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços

09.002 Departamento de Serviços Públicos

15.452.1501.2.051 Atividades de Serviços Públicos

3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **R\$ 1.000,00**

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços

09.002 Departamento de Serviços Públicos

15.452.1501.2.051 Atividades de Serviços Públicos

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 15.000,00**

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

10. Secretaria Municipal de Assistência Social

10.001 Departamento de Serviços Social

08.243.0801.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.14.00.00 Diárias – Pessoal Civil **R\$ 4.500,00**

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

10. Secretaria Municipal de Assistência Social

10.001 Departamento de Serviços Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

08.243.0801.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.32.00.00 Material, Bem o Serviço para Distribuição Gratuita **R\$ 2.000,00**

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

10. Secretaria Municipal de Assistência Social

10.005 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

08.244.0801.2.057 Atividades do CRAS

4.4.90.52.00.00 Materiais e Equipamento Permanente **R\$ 2.000,00**

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

23. Secretaria Municipal de Desenvolvimento

23.002 Divisão de Extensão Rural

20.606.2001.2.021 Atividades da Divisão de Extensão Rural

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 10.000,00**

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

23. Secretaria Municipal de Desenvolvimento

23.002 Divisão de Extensão Rural

20.606.2001.2.021 Atividades da Divisão de Extensão Rural

3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **R\$ 4.500,00**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

23. Secretaria Municipal de Desenvolvimento

23.002 Divisão de Extensão Rural

20.606.2001.2.021 Atividades da Divisão de Extensão Rural

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 25.00,00**

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

23. Secretaria Municipal de Desenvolvimento

23.002 Divisão de Extensão Rural

20.606.2001.2.021 Atividades da Divisão de Extensão Rural

4.4.90.52.00.00 Materiais e Equipamento Permanente **R\$ 4.000,00**

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

Art. 3º - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezessete (28/09/2017).

Augusto Aparecido Cicatto

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

DECRETO Nº 178/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por **CANCELAMENTO** no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 677/2017 de 28 de setembro de 2017**, resolve e, Decreta o seguinte:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício financeiro de 2017, crédito adicional suplementar por **CANCELAMENTO**, no valor de **R\$4.000,00 (quatro mil reais)** para cobertura da despesa abaixo relacionada:

10. Secretaria Municipal de Assistência Social

10.001 Departamento de Serviços Social

08.243.0801.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

R\$ 4.000,00

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o **CANCELAMENTO PARCIAL** da seguinte dotação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

03. Secretaria Municipal de Administração

03.002 Departamento de Recursos Humanos

04.122.0401.2.007 Atividades do Departamento de Recursos Humanos

3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições

R\$ 4.000,00

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

Art. 3º - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezessete (28/09/2017).

Augusto Aparecido Cicatto

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

LEI Nº 678/2017

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal 404/2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, promulgou o presente texto legal e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal 404/2012 nos seguintes termos: no grupo ocupacional Superior, o Cargo de Assessor Legislativo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, passa para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Em razão da alteração da Carga Horária tratada no artigo anterior, fica alterado também o Anexo V, onde, para o mesmo cargo tratado no artigo anterior, deverá constar carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - Permanecem inalteradas os demais dispositivos constantes da Lei Municipal 404/2012.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezessete (28/09/2017).

Augusto Aparecido Cicatto

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 525/2017

Súmula: Concede diária a Agente Político e dá outras providências

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria municipal de Assistência Social

Nome do Servidor: Martinho de Oliveira Santos

Data Início: 27/09/2017

Data Fim: 27/09/2017

Nº de Diária: 01 (uma) diária sem pernoite

Valor Unitário: 67,00

Valor Total: 67,00

Município de Destino/UF: Apucarana/ PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01408

Tipos Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

Veículo Utilizado: Voyage

Placas: BBC 5281

Objetivo da Viagem: Levar carro à Ciavena para revisão.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezessete (27/09/2017).

Augusto Aparecido Cicatto

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 527/2017

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria municipal de Saúde

Nome do Servidor: Selvo de Araújo Carneiro

Data Início: 29/09/2017

Data Fim: 29/09/2017

Nº de Diária: 01 (uma) diária sem pernoite

Valor Unitário: 40,20

Valor Total: 40,20

Município de Destino/UF: Apucarana/ PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01408

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Paciente

Veículo Utilizado: Voyage

Placas: AZC 6735

Objetivo da Viagem: Levar pacientes tratamento médico no Autarquia dentista.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezessete (28/09/2017).

Augusto Aparecido Cicatto

Prefeito